

PRORROGAÇÃO N.º 630LO/2016 DO ALVARÁ DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA N.º 566LO/2016

Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e por força da alínea b) do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação em vigor, e nos termos dos artigos 57.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e do Regulamento de Ocupação de Via Pública, Deliberação n.º 64/AM/98, é emitida a prorrogação do Alvará de Ocupação de Via Pública n.º 566LO/2016, a que se refere o processo da Lisboa Ocidental n.º 38LO/OTR/2011, em nome de Antiga Confeitaria de Belém, Lda., com o NIF n.º 500228779, que titula a aprovação da ocupação de via pública contígua ao edifício sito na Travessa dos Ferreiros, n.ºs 35, 37, 39, 41 e 43, da freguesia de Belém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2618 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 391 e 940 da respetiva freguesia.

A prorrogação do alvará de ocupação de via pública, com alteração da ocupação, foi aprovada em 02/12/2016, por despacho da Presidente do Conselho de Administração, por subdelegação de competências, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1085, de 04/12/2014, e apresenta as seguintes características.

1. TIPO DE OCUPAÇÃO

Andaime.

2. LOCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO

Faixa de rodagem.

3. PRAZO DA OCUPAÇÃO

8 meses, divididos em duas fases de 3 e 5 meses, conforme calendarização apresentada, desde o dia 08/07/2016 até ao dia 08/03/2017.

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

João Paulo Eduardo Judas Ribeiro, engenheiro civil, inscrito na OE com o n.º 25381.

5. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DE ANDAIME

João Paulo Eduardo Judas Ribeiro, engenheiro civil, inscrito na OE com o n.º 25381.

6. CONDICIONAMENTOS DA OCUPAÇÃO

- Cumprir o disposto na legislação em vigor;
- Ocupação sinalizada de acordo com a legislação em vigor;
- Dimensão máxima da ocupação (1.ª Fase - Andaime suspenso): frente: 20,41 m/cabeceira: 1,10 m;
- Dimensão máxima da ocupação (2.ª Fase - Andaime): frente: 32,40 m / cabeceira: 1,10 m;
- Cumprir o disposto no desenho a folha 146 do processo;
- Colocar pala superior e travamento a 2,50 m de altura, não podendo o limite superior da pala, ultrapassar o alinhamento interior do lancil do passeio;
- Executar corredor pedonal devidamente protegido, superior e lateralmente, com 1,15 m de largura, na faixa de rodagem;
- Solicitar validação dos sinais verticais e respetiva seriação, antes do início da ocupação, enviando a licença aprovada e respetivos anexos através do email dmmt.cadastro@cm-lisboa.pt. Em caso de dúvida contacte os serviços através do n.º 213 588 621;
- Vedação temporária do arruamento à circulação automóvel;
- Colocação da sinalização provisória constante a folha 146 do processo;
- Reposição da circulação viária e da sinalização definitiva no final da obra;
- Deverão ser cumpridas as condições mencionadas na Licença de Ocupação de Via Pública inicial n.º 566LO/2016.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 A ocupação de via pública autorizada pelo presente alvará vigorará nos limites impostos pela segurança da circulação dos peões e eficaz movimentação do trânsito local. A Lisboa Ocidental reserva a faculdade de proceder à fiscalização e, se necessário, à alteração da condição criada,

R.

podendo atuar até ao embargo da obra;

7.2 A Lisboa Ocidental dará conhecimento à Junta de Freguesia da licença de ocupação de via pública e esta será divulgada na sua página da internet, nos termos do n.º 6, do artigo 12.º do ROVPEO;

7.3 Deve ser colocada, em local facilmente visível por todos os utentes, nomeadamente, pelos peões, a 1,5 metros do nível do passeio, a placa cujo modelo constitui o Anexo I ao ROVPEO, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 5.º;

7.4 O Alvará de Ocupação de Via Pública está relacionado com o Alvará de Obras de Alteração e Ampliação n.º 565LO/2016, emitida no processo n.º 9LO/AE-EDI/2010, válida até 07/09/2017.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

Lisboa, 22 de dezembro de 2016,

A Presidente do Conselho de Administração



Teresa do Passo

Registado na Lisboa Ocidental, SRU, livro 4, em 22/12/2016.

A Assistente Administrativa,



Lara Silva